Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 096/2006 Erechim, 09 de Agosto de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe Projeto de Lei nº 082/2006 que Altera o Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, para acrescentar atribuições ao cargo efetivo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

Encaminhamos-lhe, para apreciação, o Projeto de Lei nº ..../2006 que objetiva acrescentar atribuições ao cargo efetivo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, a fim de contemplar outras atribuições mais específicas para as atividades desenvolvidas nas ações de Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde, de acordo com a legislação federal em vigor.

Os Guardas Sanitários e de Meio Ambiente atuam tanto na Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância Sanitária quanto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como atribuições principais a inspeção, controle e fiscalização de atividades relativas ao saneamento e meio ambiente. A discriminação mais específica das atribuições, como proposto no presente projeto, possibilitará uma designação mais específica de funções, conforme a lotação do servidor.

Aguardamos de Vossas Excelências a análise do Projeto e a sintonia com os propósitos que o mesmo apresenta, subscrevendo-nos, com apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 082/2006.

Altera o Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, para acrescentar atribuições ao cargo efetivo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente.

Art. 1º Fica alterada a escolaridade exigida para o cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, especificado no Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: GUARDA SANITÁRIO E DE MEIO AMBIENTE

.....

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

....."

Art. 2º Fica alterada a descrição sintética das atribuições do cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, especificado no Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que têm como atribuição fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde."

Art. 3º A descrição analítica do cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, especificado no Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida das seguintes atribuições:

"DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

.....

- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de qualidade dos alimentos, em todas as etapas, desde a produção até o consumo;*
- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de qualidade da água;*
- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de pragas, animais peçonhentos, zoonoses e vetores;*

- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de produtos e estabelecimentos relacionados à saúde, em todas as etapas, desde a produção até o consumo;*
- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) em serviços e empresas prestadoras de serviços relacionados à saúde;*
- *Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) pactuadas entre os níveis federal e estadual com o município;*
- *Supervisionar as ações de VISA (Vigilância Sanitária).”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal